



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.203 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial, altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.119/16 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a custear despesas de Saúde, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS - INCENTIVO AO PSF-ESTADO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.....R\$ 1.000,00

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.....R\$ 1.000,00

10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB - PSF

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.....R\$ 1.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS - INCENTIVO AO PSF-ESTADO

3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.000,00

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO

3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.000,00

10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB - PSF

3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.000,00

Total da Redução Orçamentária.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a dotação orçamentária constante do Artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 5.119 de 19 de Fevereiro de 2016, que passa ter a seguinte redação:

“§ 2º As despesas decorrentes deste Programa (PSF) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10501000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS - INCENTIVO AO PSF-ESTADO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB - PSF

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Art. 4º. A cláusula Quinta da minuta de convênio anexa à Lei nº 5.119/16, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10501000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS - INCENTIVO AO PSF - ESTADO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.058 – MANUTENÇÃO DO PAB - PSF

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.”

Art. 5º Os demais Artigos da Lei nº 5.119/16, ficam inalterados.

Art. 6º. A alteração Orçamentária presente, por força desta Lei, será incorporada também na Lei Orçamentária Anual (LOA), do exercício financeiro de 2017.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de novembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

OFICIO Nº 654/16

Getúlio Vargas, 08 de novembro de 2016.

Ref.: Projeto de Lei nº 114/16

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial e alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.119/16 que autorizou a celebração de convênio com o Hospital São Roque referente ao Programa PSF, em razão da necessidade de adequação das dotações orçamentárias.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta